

D.O. 3/11/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 250 , DE 31 DE OUTUBRO DE 1 972.

Abre, à Secretaria da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), à Secretaria da Agricultura, destinado a aquisição de material para equipamento de um Laboratório de Análise de Solos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, serão cobertas com a anulação de igual importância da seguinte verba: 06 - Secretaria da Agricultura 2.06.01.03.01 - Gabinete do Secretário - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 69 - Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

[Handwritten signatures and stamps]
 Governador
 Secretário de Agricultura
 Secretário de Fazenda
 Secretário de Justiça
 Secretário de Educação
 Secretário de Saúde
 Secretário de Trabalho e Previdência
 Secretário de Transportes e Obras Públicas
 Secretário de Turismo e Cultura
 Secretário de Planejamento e Administração
 Secretário de Relações Exteriores
 Secretário de Comunicação Social
 Secretário de Assessoria Jurídica
 Secretário de Assessoria Geral

Registrada as fls. 180v.
 e 181, do livro competente.

ba. 04/06/93.

[Handwritten signature]